

CONTRATO

Procedimento n.º CPREV-003-CCP-2022

EMPREITADA

“Revisão e Recuperação de Parque Infantil”

(piso e equipamento)

A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ESPINHO

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato, datadas de dia 1 de agosto de 2022, pela Exmo. Sr. Provedor e pela Exmo. Sr. Tesoureiro, relativa ao procedimento pré-contratual de “CPREV-003-CCP-2022”, é celebrado o contrato para EMPREITADA “Revisão e Recuperação de Parque Infantil” (piso e equipamento) PARA A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ESPINHO.-----

Entre: -----

Santa Casa Da Misericórdia de Espinho, pessoa coletiva número 500 951 527, com sede na rua da Idanha, nº 300, Anta, 4500-046 Espinho, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Dr. Pedro Nelson Gonçalves de Sousa, na qualidade de Provedor e pelo Exmo. Sr. Dr. Tiago Pais Amorim de Sousa, na qualidade de Tesoureiro, com poderes para o ato, designada como **primeira outorgante**; -----

e, -----

EUROTÉNIS – EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, LDA, com o número de pessoa coletiva 502 112 174, com sede na Rua do Pardieiro, nº. 308, freguesia de Souto, concelho de Santa Maria da Feira, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira com o número de matrícula 3329), neste ato representada por VALTER DANTAS GOMES DOS SANTOS, portador de [REDACTED] sidente [REDACTED] a [REDACTED], na qualidade de representante legal de EUROTÉNIS, designada de **Segunda Outorgante**; -----

PRIMEIRA

Objeto

O presente contrato, tem por objeto a EMPREITADA “Revisão e Recuperação de Parque Infantil” (piso e equipamento) PARA A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ESPINHO nos termos definidos no Caderno de Encargos que serviram de base à Consulte Prévia, Procedimento n.º CPREV-003-CCP-2022, bem como na proposta da Segunda Outorgante, documentos que dele fazem parte integrante. -----



SEGUNDA

Preço Contratual

a) Pela execução do contrato, a Primeira Outorgante obriga-se a pagar à Segunda Outorgante a quantia de 23.000,00€ (Vinte e três mil euros) que acresce o IVA à taxa legalmente em vigor. -----

b) Os valores mencionados anteriormente reportam-se ao preço para a execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato, e inclui todos os custos, encargos e responsabilidades que não estejam expressamente atribuídas à Primeira Outorgante. -----

TERCEIRA

Prazo de Execução do Contrato

O prazo de execução da empreitada é 15 de setembro de 2022.-----

QUARTA

Condições de Pagamento

a) As quantias devidas pela Primeira Outorgante serão pagas no prazo de 30 dias após a entrega da(s) respetiva(s) fatura(s), as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e devem ser acompanhadas de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência, conforme o estipulado na

Cláusula 4ª (quarta) do caderno de encargos, em 4 momentos distintos:

- 25 % do preço a 30 dias da data da fatura;
- 25 % do preço a 60 dias da data da fatura;
- 25 % do preço a 90 dias da data da fatura;
- 25 % do preço a 120 dias da data da fatura;

b) Caso as faturas apresentadas não sejam validadas pela Primeira Outorgante porque desconformes com o contrato, este comunicará tal decisão à Segunda Outorgante, que deverá apresentar outras em sua substituição, devidamente corrigidas. -----

As faturas serão pagas por transferência bancária, devendo, na faturação ser indicado o respetivo IBAN e nº do procedimento. -----

QUINTA

Garantia

A garantia é a estipulada nos termos da Lei.-----

SEXTA

Gestor do Contrato

Para efeitos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos o gestor do contrato será designado posteriormente.-----

Caso ocorra circunstância superveniente que imponha a alteração do gestor do contrato a mesma será comunicada à Segunda Outorgante, no prazo de 10 dias, por via postal registada com aviso de receção a qual será junta ao contrato; -----

A Segunda Outorgante poderá manifestar-se quanto à designação referida no número anterior, sob a mesma formalidade que a da comunicação da designação, no prazo de 10 dias após o recebimento da notificação, que será apreciada em igual prazo e devidamente comunicada.-----

SÉTIMA

Prevalência

Fazem parte integrante deste contrato e cujo teor se dá por reproduzido: -----

- Caderno de Encargos e respetivos anexos; -----
- A proposta apresentada pela Segunda Outorgante, que deu origem à adjudicação e à presente contratação; -----

Em caso de divergência prevalece, em primeiro lugar o texto do contrato, e entre os documentos referidos anteriormente, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados. -----

OITAVA

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios emergentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

NONA

Disposições Finais

No aqui omissos aplicam-se as disposições contidas no Código dos Contratos Públicos, Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação e demais alterações até à presente data e demais legislação aplicável ao objeto do contrato. -----

Nos termos do artigo 127.º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação, vai ser dada publicidade desta contratualização no portal da internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt , advertindo-se as partes que esta publicitação é condição de eficácia do contrato. -----

Fazem parte integrante deste contrato: -----

- Toda a documentação tramitada via correio eletrónico relativo a este procedimento.-
- Comprovativo de que a situação contributiva se encontra regularizada perante a Segurança Social.-----
- Comprovativo da situação tributária regularizada. -----
- Registos criminais.-----

O presente contrato é elaborado dois exemplares, destinando-se um exemplar a cada uma das partes, que vai ser assinado por ambos os outorgantes, nos termos do nº 1 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos. -----

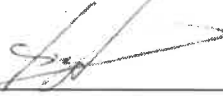
Após a sua leitura, os representantes de ambas as partes declaram aceitar o conteúdo deste contrato, que vão assinar em sinal de concordância. -----

Primeira Outorgante

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ESPINHO



(Provedor, Dr. Pedro Nelson Gonçalves de Sousa)



(Tesoureiro, Dr. Tiago Pais Amorim de Sousa)

Segunda Outorgante

VALTER DANTAS

EUROTÉNIS EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, LDA
GOMES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
VALTER DANTAS GOMES DOS
SANTOS

Dados: 2022.08.04 18:24:56
+01'00'

(Valter Dantas Gomes Dos Santos)